



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.953 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEIRO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.006	Construção da Creche Municipal.
Natureza da despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 610.539,55

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei têm como suporte o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior oriundos de convênio FNDE/MEC, termo de compromisso PAR n° 46297, sendo: R\$ 545.452,67 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) de excesso de arrecadação, classificados na fonte e destinação de recurso TCEMG no código 146; R\$ 60.086,88 (sessenta mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 246 e anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	01	Ensino Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.021	Manutenção das Atividades da Creche Municipal
Natureza da despesa:	339030	Material de Consumo.....R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterada para 31/12/2020 a data fim do projeto 1.006 - construção da creche municipal constante da Lei Municipal nº 1.868 de 14/12/2017 - PPA 2018/2021;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 28 de Janeiro de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 28 de Janeiro de 2020 _____ Secretário de Administração.